

Polícia Rodoviária prende homem que transportava cocaína e crack na RJ-106

Um homem foi preso na noite de quinta-feira (14) enquanto transportava grande quantidade de cocaína e crack na Serra do Mato Grosso, trecho da RJ-106 que liga as cidades de Maricá e Saquarema.

Pág 02

São Pedro da Aldeia divulga programação do réveillon 2024

São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos do Rio, divulgou a programação especial do réveillon 2024. A celebração na noite de 31 de dezembro (domingo) vai contar com shows e queima de fogos.

Pág 02

Traficante da Latinha é preso em Araruama

Um traficante vulgarmente conhecido como "Da Latinha" foi preso por tráfico de drogas na noite da última quarta-feira (13), no bairro Clube dos Engenheiros, em Araruama. De acordo com a ocorrência policial, a prisão ocorreu por volta das 18h...

Pág 02

Obras de urbanização da orla do Bar do Coco, em Macaé, são concluídas

As obras de urbanização da Orla do Bar do Coco, em Macaé, foram concluídas e inauguradas na última quinta-feira (14). O local conta com infraestrutura de lazer para os moradores do Parque Aeroporto, São José do Barreto e Fronteira.

Pág 16

Réveillon 2024 em Araruama vai contar com linda queima de fogos e shows

PREFEITURA ARARUAMA

Réveillon Araruama 2024

Grande queima de fogos!

Swing & Simpatia
Às 21h

Barão Vermelho
Show da virada

PRAÇA DE EVENTOS DA PONTINHA

Pág 02

Confira nossas
edições anteriores acessando:
www.logusnoticias.com.br



São Pedro da Aldeia divulga programação do réveillon 2024



São Pedro da Aldeia, na Região dos Lagos do Rio, divulgou a programação especial do réveillon 2024. A celebração na noite de 31 de dezembro (domingo) vai contar com shows e queima de fogos.

A abertura será com show de Demetrius às 20h. Depois será a vez do pagode de Felipe Secco. Em seguida, o ano novo será recebido com a tradicional queima de fogos, que terá duração de cerca de sete minutos, iluminando o céu na Praia do Centro.

E, recebendo o novo ano, Bruna Reis comanda o palco com música sertaneja a partir

de 0h10.

Programação na Praia do Centro

20h - Demetrius promete contagiar o público com setlist recheada de axé e pop

22h - Felipe Secco, cantor do single "Saudade e Dor", leva muito pagode para animar a programação

00h - O show pirotécnico será conduzido de balsas e de flutuantes, que ficarão localizados na Laguna de Araruama, para iluminar o céu aldeense à meia-noite.

00h10 - Bruna Reis comanda a festa da virada com show sertanejo.

Réveillon 2024 em Araruama vai contar com linda queima de fogos e shows

Estamos em contagem regressiva para comemorar a chegada de 2024 e a Prefeitura de Araruama está organizando uma festa linda, que promete encantar adultos e crianças.

A festa de Réveillon vai ser realizada na Praça de eventos da Pontinha. Uma super estrutura será montada para garantir a segurança e o conforto de todos.

A noite vai contar com

duas grandes atrações musicais: o grupo Swing e Simpatia, às 21h, e o grande show da virada com a banda Barão Vermelho, que vai embalar o público ao som de vários sucessos.

Para a festa ficar ainda mais linda haverá a tradicional queima de fogos, que esse ano terá duração de 10 minutos e vai iluminar os céus da nossa querida Araruama.

Além disso, o público vai poder acompanhar a contagem regressiva para a virada do ano direto de um telão de led que será montado na praça.

A Guarda Municipal vai montar um trabalho de logística para garantir a segurança do público e a ordem no local.

Venha e traga a sua família para festejarmos a chegada de 2024!

Traficante da Latinha é preso em Araruama

Um traficante vulgarmente conhecido como "Da Latinha" foi preso por tráfico de drogas na noite da última quarta-feira (13), no bairro Clube dos Engenheiros, em Araruama.

De acordo com a ocorrência policial, a prisão ocorreu por

volta das 18h, na Avenida São João Del Rei, quando uma equipe do GAT recebeu informações sobre elementos ligados à facção Comando Vermelho.

O suspeito de 63 anos foi abordado e, com ele, foi encontrada uma sacola contendo 158

pinos de cocaína.

Ele foi preso em flagrante e encaminhado à 118ª DP, onde foi autuado por crime de tráfico de drogas. O homem já tinha passagem pela polícia por tráfico, uso e posse de drogas, homicídio e furto.

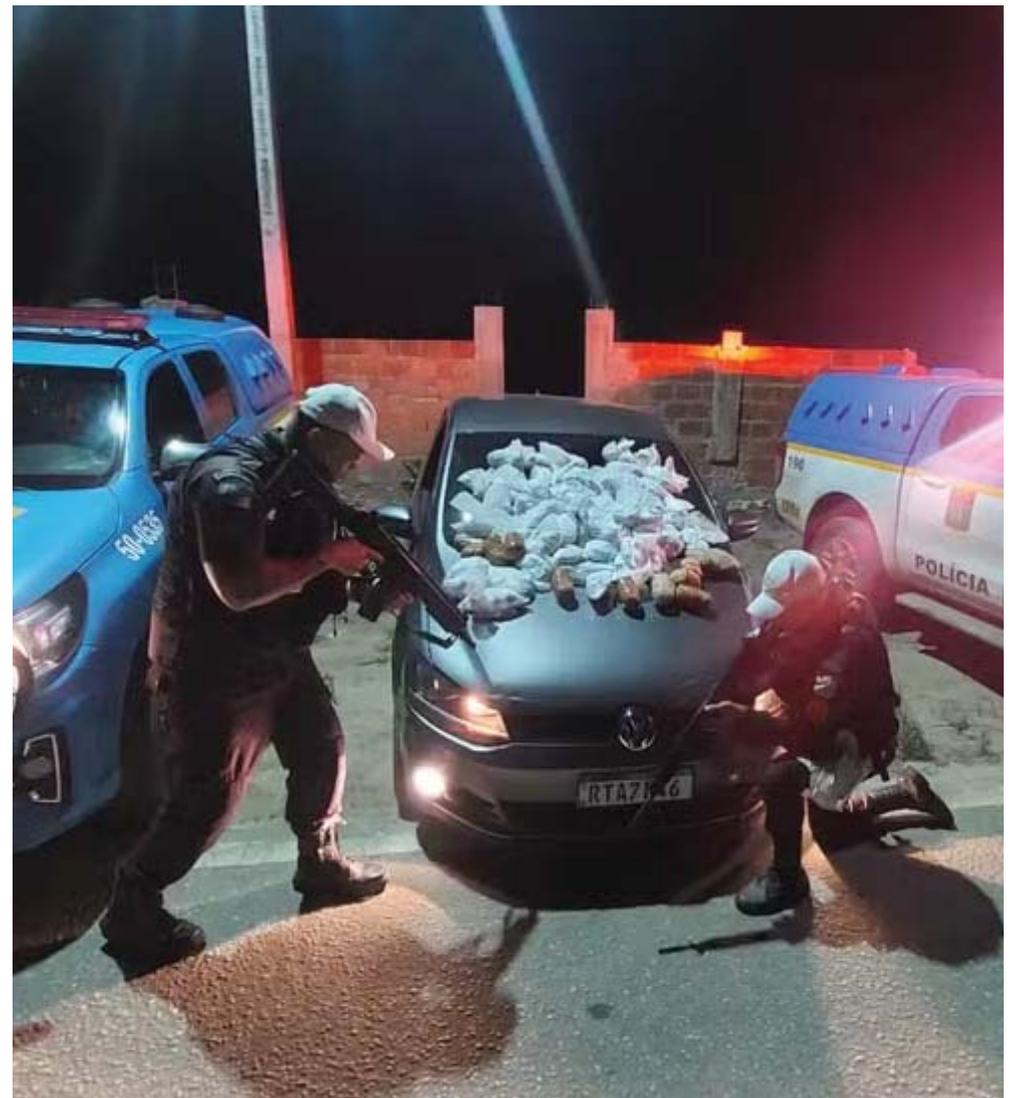
Polícia Rodoviária prende homem que transportava cocaína e crack na RJ-106

Um homem foi preso na noite de quinta-feira (14) enquanto transportava grande quantidade de cocaína e crack na Serra do Mato Grosso, trecho da RJ-106 que liga as cidades de Maricá e Saquarema.

De acordo com o Comando de Polícia Rodoviária (CPRv), o homem jogou o carro contra policiais que faziam uma blitz no local, na tentativa de fugir. Os agentes dispararam contra o pneu traseiro do veículo e conseguiram prender o motorista do carro.

No veículo foram encontrados 3.260 pinos de cocaína e 2.675 pedras de crack. Também foi constatado que o veículo era furtado e estava com placa adulterada.

O caso foi apresentado na 124ª DP e homem ficou preso em flagrante por tráfico de drogas e receptação. O detido já tinha anotação anterior por receptação.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/FUMSA/2023

Aos vinte um dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RE-

SOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 97 a 142 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 471 a 474 do processo administrativo n.º 7.153/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.153/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL	Qtd. Anual	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses.				
2	Endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia) diagnóstica, com retirada de pólipos de tubo digestivo.	30	360	R\$ 883,00	R\$ 317.880,00
4	Colonoscopia retirada de pólipos de tubo intestinal.	30	360	R\$ 2.011,00	R\$ 723.960,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.041.840,00			

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CLÍNICA LIBRAAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ N.º: 47.839.530/0001-91	Telefone: (22) 98873-3079
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 137, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-129	
Endereço Eletrônico: libraas.clinicamedica@gmail.com	
Representante: Braulio Silva Lima de Menezes	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerencia-

dor Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, se-

lecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será executado após a requisição dos serviços através de Nota de Empenho, sendo a realização dos exames em até 14 dias corridos e o prazo de entrega dos resultados, em até 14 dias corridos, após a sua realização, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será nas dependências da empresa vencedora do certame, localizada no município de Araruama, em local devidamente habilitado para realização dos procedimentos, com profissionais especializados, com estrutura física e equipamentos dentro dos parâmetros legais exigidos pelas normas vigentes, que após a realização dos exames ou procedimentos, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/FUMSA/2023

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do serviço prestado no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.153/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA LIBRAAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Braulio Silva Lima de Menezes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/FUMSA/2023

Aos vinte um dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RE-

SOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 97 a 142 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 471 a 474 do processo administrativo n.º 7.153/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.153/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL	Qtd. Anual	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses.				
1	Endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia) diagnóstica, com ou sem retirada de material para exame histopatológico e teste de uréase.	120	1440	R\$ 640,50	R\$ 922.320,00
VALOR TOTAL		R\$ 922.320,00			

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CLÍNICA GASTRO CARDIO LTDA	
CNPJ N.º: 22.084.843/0001-56	Telefone: (22) 2664-2344
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 221, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.979-129
Endereço Eletrônico: gastrocardio2@gmail.com	
Representante: Gustavo Elias José	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será executado após a requisição dos serviços através de Nota de Empenho, sendo a realização dos exames em até 14 dias corridos e o prazo de entrega dos resultados, em até 14 dias corridos, após a sua realização, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será nas dependências da empresa vencedora do certame, localizada no município de Araruama, em local devidamente habilitado para realização dos procedimentos, com profissionais especializados, com estrutura física e equipamentos dentro dos parâmetros legais exigidos pelas normas vigentes, que após a realização dos exames ou procedimentos, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do serviço prestado no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.153/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA GASTRO CARDIO LTDA
Gustavo Elias José
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/FUMSA/2023

Aos vinte um dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RE-**

SOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 97 a 142 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 471 a 474 do processo administrativo n.º 7.153/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.153/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses.				
03	Colonoscopia diagnóstica com ou sem retirada de material para exame histopatológico.	90	1080	R\$ 1.840,00	R\$ 1.987.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.987.200,00			

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): L.D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA LTDA		
CNPJ N.º: 15.287.215/0001-02	Telefone: (22) 3412-1003	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1304, Lojas 106 e 107, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-129
Endereço Eletrônico: financeiro@clinicarighi.com		
Representante: Lucas Duarte Righi		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será executado após a requisição dos serviços através de Nota de Empenho, sendo a realização dos exames em até 14 dias corridos e o prazo de entrega dos resultados, em até 14 dias corridos, após a sua realização, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será nas dependências da empresa vencedora do certame, localizada no município de Araruama, em local devidamente habilitado para realização dos procedimentos, com profissionais especializados, com estrutura física e equipamentos dentro dos parâmetros legais exigidos pelas normas vigentes, que após a realização dos exames ou procedimentos, deverá emitir laudo dos exames e relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do serviço prestado no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 123/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.153/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

L.D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA LTDA
Lucas Duarte Righi
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. **Fernando Daniel da Silva Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 028/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, produção, organização e execução de feiras, congressos, exposições, festas, além de eventos culturais**, inclusive para fins de publicidade, tais como, apresentações musicais, teatrais, danças, cerimônias, de artes plásticas, arte em grafite, pintura corporal, animação infantil, fóruns, palestras, reuniões de grupos de trabalho, fotografia, cinema, dentre outras atividades

similares, ou de natureza institucional, técnica científica e cultural, com a participação e/ou promoção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no primeiro distrito (Centro de Araruama - Sede) e nos distritos de Morro Grande (2º), São Vicente de Paulo (3º), Praia Seca (4º) e Iguabinha (5º), compreendendo assim todo o território do Município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR – ANEXO I do Edital às fls. 104 a 149 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 649 a 652 do processo administrativo n.º 17.725/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para

que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, produção, organização e execução de feiras, congressos, exposições, festas, além de eventos culturais, inclusive para fins de publicidade, tais como, apresentações musicais, teatrais, danças, cerimônias, de artes plásticas, arte em grafite, pintura corporal, animação infantil, fóruns, palestras, reuniões de grupos de trabalho, fotografia, cinema, dentre outras atividades similares, ou de natureza institucional, técnica científica e cultural, com a participação e/ou promoção da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no primeiro distrito (Centro de Araruama - Sede) e nos distritos de Morro Grande (2º), São Vicente de Paulo (3º), Praia Seca (4º) e Iguabinha (5º), compreendendo assim todo o território do Município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 17.725/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	TAXA DE AGENCIAMENTO
1	Artista Local	Unid.	1100	14%
2	Artista Regional	Unid.	150	13%

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA		
CNPJ N.º: 07.579.818/0001-50	Telefone: (22) 998875-9060	
Endereço: Estrada Araruama Rio Bonito, s/nº, Km 36, Itatiquara		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.985-678
Endereço Eletrônico: viptendas@gmail.com		
Representante: Edna Rosa Neto Siciliano		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETUR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O objeto será executado nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias e horários definidos conforme necessidade, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os eventos descritos poderão ser remanejados para outra data, local, ou cancelados em caso de mau tempo, imprevistos com artistas contratados, e de acordo com os interesses da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SETUR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessi-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

dade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 122/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 17.725/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Fernando Daniel da Silva Lima
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 02/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/SESAU/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala "A", 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, neste ato por seu representante legal Sr. Alexandre Ponciano Serra, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.427/2023, resolvem as partes de comum acordo, **aditar o Contrato Administrativo nº 043/SESAU/2021**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "renovação de seguro do veículo Renault Master L2H2 Ambulância UTI Móvel 2019/2020, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes do procedimento administrativo nº 16.427/2023, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.427/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/SESAU/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de Outubro de 2023 e a terminar em 18 de Outubro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 5,19% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, bem como justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Segunda,

o valor da contratação corresponde a R\$ 18.934,20 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.53.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1.500.1002.0000 – Recursos Próprios - Saúde, Empenho nº 998/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Alexandre Ponciano Serra
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/SEDUC/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede

na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.853.169/0001-10, com sede na Rua Tibor, s/nº, Salina Branca, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal, Sr. Francisco Antonio Cardoso Ferreira, residente e domiciliado em Araruama/RJ, CEP: 28.979-075, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 8.300/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 188/SEDUC/2022**, cujo objeto é a "contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos eletrodomésticos e industriais (máquinas de lavar, geladeiras, freezers e bebedouros) das unidades escolares, das creches municipais, do Núcleo de Atendimento ao Educando (NAE) e da sede da SEDUC", de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante neste procedimento administrativo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 8.300/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 188/SEDUC/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de novembro de 2023 e a terminar em 02 de novembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 5,185230% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEDUC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica atualizado o valor mensal para R\$ 66.298,25 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o montante de R\$ 795.579,01 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e um centavo).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de dezembro, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 16.01.01.12.361.012.058, ED 3.3.90.39.15.00.00, Empenho nº 496/0/2023, Fonte de Recursos nº 1573, Ficha nº 634, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023

CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

Araruama, 27 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretaria Municipal de Educação

PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA
Francisco Antonio Cardoso Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/SESAU/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **LAB MED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.192.718/0001-22, com sede estabelecida na Rua Doutor Porciúncula, nº 255, Parte – Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.411-005, neste ato por sua representante legal, Sra. Juliana Conceição Lucena Coutinho, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 19.796/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 054/SESAU/2022**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e Equipamentos de Proteção Individual - EPI) e disponibilidade dos equipamentos, para atendimento do PAM – Posto de Atendimento Médico pelo período de 12 (doze) meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 19.796/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/SESAU/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2023 e a terminar em 30 de novembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2023 os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.36.00.00.00, Empenho nº 1099/2023, Fonte de Recursos nº 1.704.0000.0000, no valor de R\$ 72.333,33 (setenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

LAB MED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Juliana Conceição Lucena Coutinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 20.727,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 20.727,25 (Vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de 20.727,25 (Vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 201/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.86.00	748	1.800.0000.0000	20.727,25	-
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.98.00	584	1.800.0000.0000	-	10.727,25
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.92.00	6	1.800.0000.0000	-	10.000,00
TOTAL				20.727,25	20.727,25

ERRATA – RECURSO - PREGÃO**PROCESSO Nº 26047/2023**

RECURSO – PREGÃO 138/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de projetos literários para a Educação Infantil, correspondente aos alunos de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, correspondente aos alunos do 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA); e respectiva formação a eles associados para atender aos educadores (professores, coordenadores e supervisores) da rede municipal de ensino.

Onde se lê: RECURSO – PREGÃO 188/2023

Leia-se: RECURSO – PREGÃO 138/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 20633/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 151/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção Preventiva (mensalmente) e corretiva das bombas de incêndio e acessórios (parte elétrica, mangueiras de incêndio, limpeza, pintura, porta corta fogo, etc) visando suprir as necessidades da UPA e Hospitais Municipais Drª Jaqueline Prates e São Vicente de Paula, conforme especificado no presente termo de referência – anexo I.

DATA DE ABERTURA: 02/01/2024

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 10122/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 099/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de construção e colocação de cobertura em módulos sombreadores, com construção de base em concreto, para estacionamentos áreas de lazer, praças públicas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, e equipamentos necessários especializados; e serviço de reparos em toldos e confecções, incluindo sua instalação, pelo prazo de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 02/01/2023

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à

Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de setembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 15676/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 152/2023

OBJETO: Aquisição de verniz para manutenção dos decks do Município de Araruama /RJ.

DATA DE ABERTURA: 03/01/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14450/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 153/2023

OBJETO: **Aquisição de Material para manutenção do revestimento da piscina da Escola Municipal Darcy Ribeiro no Município de Araruama/RJ.**

DATA DE ABERTURA: 03/01/2024 Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7615/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 154/2023

OBJETO: **Aquisição de material de Campo - EPI e Insumos**, para atender os agentes da Divisão de Vigilância Ambiental, visando dar continuidade ao trabalho no combate às arboviroses no município.

DATA DE ABERTURA: 03/01/2024 Hora: 16h30min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 127/2023

Publica: A **IMPUGNAÇÃO** interposta por **WD SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, através do Processo Administrativo nº 23497/2023, que foi julgada **IMPROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 1.244 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 – NA PÁGINA 5.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 108/2023

ONDE SE LÊ: “(...) no valor mensal de R\$ 2.842,00 (...)”
LEIA-SE: “(...) no valor total de R\$ 2.842,00 (...)”

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 1.250 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023 – NA PÁGINA 3.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 109/2023

ONDE SE LÊ: “(...) no valor mensal de R\$ 7.240,00 (...)”
LEIA-SE: “(...) no valor total de R\$ 7.240,00 (...)”

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Errata de Publicação

Conselho Municipal de Saúde

Resolução nº 173 de 30 de novembro de 2023

Na publicação do Diário Oficial LOGUS, nº1.266, de 14 de dezembro de 2023, pag.06

Onde se lê:

Composição do Colegiado Quadriênio 2023 até 2025.

Leia-se:

Composição do Colegiado Quadriênio 2023 até 2026.

Permanecem inalterados os demais termos desta

publicação.

Atenciosamente,

Sílvia Hilaneide Firmina dos Santos
Presidente do CMS/AR

PORTARIA SEADM Nº 321/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0022868/2023

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **LUDMILA RODRIGUES SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 901.148, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 5472.001.0022868/2023 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 08/07/2023 e término em 06/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de novembro de 2023.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 79969882

PORTARIA SEADM Nº 323/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0023541/2023

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **EVANLORDER CATIA DE ALMEIDA MENDONÇA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 901.114, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição: pegar peso > 5kg; ficar em pé em tempo prolongado; permanecer se deslocando para percursos longos, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 5472.001.0023541/2023 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 01/10/2023 e término em 29/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de novembro de 2023.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 79969882



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 209 **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 78 de maio de 2023. Desistência total da desapropriação.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que não mais subsiste o interesse da Administração Pública na desapropriação dos imóveis situados no loteamento parque hotel, quadra 40, Lotes A, B e C, no 1º Distrito de Araruama-RJ;

CONSIDERANDO a possibilidade de desistência unilateral do decreto e da consequente ação desapropriatória, decorrência da possibilidade de sua revogabilidade a qualquer tempo, desde que não persistam os motivos de conveniência e oportunidade que nortearam a decisão anterior se consistindo em direito potestativo do desapropriante;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogado é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Municipal ainda não efetuou nenhum pagamento acerca da desapropriação declarada no Decreto em comento.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **revogado o Decreto nº 78** de maio de 2023, publicado no jornal Logus Notícias, edição n.º 1.147, de 19 de maio de 2023, pág. 06, que trata da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação dos imóveis situados no loteamento parque hotel, quadra 40, Lotes A, B e C, no 1º Distrito de Araruama-RJ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 15 de dezembro de 2023.

LÍVIA BELLO
Prefeita

modalidade Tomada de Preços nº 007/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A previsão será de 06 (seis) meses, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 2.801.607,80 (dois milhões, oitocentos e um mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 16.01.01.12.365.014.009 – ED 4.4.90.51.06.00.00, FICHA: 677.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 979/2023

Nomeia Candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 no cargo de PROFESSOR II do Quadro Permanente do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

I – NOMEAR, DANIELLE NEUMIRAN DE CARVALHO ALVES FERNANDEZ, inscrita no CPF nº 078.301.917-35, para tomar posse do cargo de **PROFESSOR II**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº 647 de 21 de novembro de 2019.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1078 **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.128/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e

considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24.128/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **SAMUEL PEREIRA BATISTA**, Efetivo, **Oficial Administrativo**, Matrícula 9.959.957, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 24.128/2023.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 25/01/2023, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1.096 **DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA, A PEDIDO, ASCENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.232/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar n.º 038, de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **GIOVANNA DE MENDONÇA VELOSO**, o seu pedido de **ascensão**, do cargo de **Professor II**, Matrícula n.º 9.961.210, para o cargo de **Professor I - História**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama, pelo fato de ter sido investida através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria n.º 997/2023.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS Nº 12/SEDUC/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME – SEDUC (CONTRATANTE) e PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – CNPJ nº 10.922.068/0001-81 – (CONTRATADA)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para Construção da Creche Municipal no Bairro Areal – Araruama - RJ**, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 22.293/2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Licitação na

Bandeira Azul é hasteada pela primeira vez em praias lagunares no Brasil

Pela primeira vez houve o hasteamento da Bandeira Azul em duas praias lagunares do Brasil, localizadas na Lagoa de Araruama, a maior laguna de água salgada do mundo, na Região dos Lagos do Rio de Janeiro.

A Bandeira Azul é uma certificação internacional, renovável anualmente, que confere qualidade ambiental a locais que atendem a critérios como sustentabilidade, serviço e qualidade de água, por exemplo.

A primeira praia lagunar a receber a bandeira foi

a Praia dos Ubás, em Iguaba Grande, na quinta-feira (14). E, na sexta (15), houve o hasteamento na Praia das Pedras de Sapiatiba, em São Pedro da Aldeia, cidade vizinha.

As duas praias lagunares estão entre as 31 praias e onze marinas que receberam o selo internacional ecológico. A concessão é válida para a temporada de 2023 e 2024.

Em Iguaba Grande, a cerimônia de hasteamento, na quinta, reuniu o prefeito Vantoil Martins, políticos, autoridades e moradores.

Em São Pedro da Al-

deia, participaram da cerimônia, na sexta, o Prefeito Fábio do Pastel, o Secretário de Meio Ambiente, Mario Flavio Moreira, entre outras autoridades.

Crítérios para o selo Bandeira Azul

A Bandeira Azul é um reconhecimento internacional ecológico, voluntário, dado a praias, marinas e embarcações de turismo.

Para se qualificar para a Bandeira Azul, a localidade deve seguir uma série de critérios com foco em gestão am-

biental, na qualidade da água, educação ambiental, segurança e serviços, no turismo sustentável e na responsabilidade social, e a manutenção deve ser comprovada anualmente.

O certificado foi criado pela FEE (Foundation for Environmental Education), uma instituição internacional com diversos integrantes representando seus respectivos países.

Segundo Vantoil Martins, Prefeito de Iguaba Grande, a Laguna de Araruama é o principal pulmão econômico da região e talvez do estado

do Rio de Janeiro.

Próximo à Praia dos Ubás, em Iguaba Grande, fica localizada a Área de Preservação Ambiental (APA) do Morro do Governo.

De acordo com Paloma Árias, diretora do Instituto Escola do Mar, foram feitas, durante 12 meses, duas coletas por semana na lagoa e todas tiveram resultado positivo. Essas coletas foram feitas pela Prefeitura, levadas para o laboratório da Prolagos e depois para um laboratório independente no Rio de Janeiro.

Obras de urbanização da orla do Bar do Coco, em Macaé, são concluídas



As obras de urbanização da Orla do Bar do Coco, em Macaé, foram concluídas e inauguradas na última quinta-feira (14). O local conta com infraestrutura de lazer para os moradores do Parque Aeroporto, São José do Barreto e Fronteira.

O projeto teve como objetivo tornar o trecho do litoral Norte da cidade um novo cartão postal.

A orla conta com posto de guarda-vidas, quiosque, brinquedos infantis, espaço de convivência e acesso à praia do Bar do Coco.

A orla recebeu o nome

de Carlos Antônio de Menezes, o Carlão do Aeroporto, falecido aos 70 anos em abril de 2020.

No evento de inauguração da orla, o prefeito Welberth Rezende também fez a contagem regressiva para o acendimento da Árvore de Natal que compõe a decoração especial montada em vários pontos da cidade.

A inauguração também contou com a participação do deputado estadual Chico Machado, do ex-prefeito Riverton Mussi, além de vereadores e secretários municipais.

Operação Siga Legal: quase cem mil veículos abordados em 2023

A Operação Siga Legal, criada em julho de 2022 pelo Governo do Estado para combater a circulação de motocicletas e carros irregulares, realizou 1.661 ações em 2023. Até o início de dezembro, os agentes abordaram 96.173 veículos, tirando de circulação os que rodavam com irregularidades e multando condutores sem habilitação ou com documentos vencidos. Durante as ações, 19 carros roubados foram recuperados.

A força-tarefa é coordenada pelo Detran.RJ e tem a participação das polícias Civil e Militar e do Detro. As blitzes ocorrem na capital, na Região Metropolitana e nas cidades do interior. Em 2023, as ações autuaram 25.211 veículos, tendo sido removidos por irregularidades 7.850 carros, 2.336 motocicletas, 20 vans e 133 veículos pesados. Também foram multados veículos e motoristas que circulavam com habilitações vencidas, suspensas e cas-

sadas. Além de motocicletas sem placas, com placas adulteradas ou encobertas.

A Operação Siga Legal é guiada por informações de inteligência. A escolha do local da blitz é feita com base em análises dos dados e são escolhidas regiões com alta incidência criminal. Foram feitas, em média, 16 operações diárias em turnos. Durante a abordagem, as equipes checam documentos dos veículos e dos condutores, além do estado dos veículos.

